



Poder Judiciário do Estado de Goiás
Comarca de Santa Helena de Goiás - Vara das Fazendas Públicas
Av. Esperidão Paulo Curi, s/n, Edifício do Fórum, Bairro Lucilene, Santa Helena de Goiás

EDITAL DE LEILÃO A REALIZAR-SE

Ação: Processo de Conhecimento - Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão
Processo: 0329165-82.2005.8.09.0142
Exequente(s): Ministério Público do Estado de Goiás CNPJ: 01.409.598/0001-30
Executado(s): Flávio Lomeu de Castro CPF: 322.946.541-53
Valor da Causa: 133.325,19

Local : exclusivamente pelo site <https://www.vecchileiloes.com.br/>

O(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito, Dr^(a) THALENE BRANDÃO FLAUZINO DE OLIVEIRA, da Vara das Fazendas Públicas, Registros Públicos e 2º Cível da Comarca de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás.

Faz saber, em virtude da lei, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos acima caracterizados, que nos próximos dias o primeiro leilão será aberto em 08/10/2025, às 10:00 hs, até o dia 13/10/2025, às 10:00 horas, sendo este o horário da regressiva do leilão (término), no endereço supra constante, o(a) leiloeiro(a) designado(a) levará à Leilão, para venda judicial em hasta pública, o(s) bem(ns) abaixo especificado(s). Não sendo alcançado valor superior ao da avaliação, será realizado o 2º Leilão, a ser aberto no dia 13/10/2025, às 10:01hs, com encerramento no dia 20/10/2025, às 10:00 horas, sendo este o horário da regressiva do leilão (término), podendo ser arrematado o bem em questão a quem maior lance oferecer, no valor mínimo de 60% (sessenta por cento) da avaliação, independente de nova publicação ou intimação, ficando de tudo, desde logo intimado via deste Edital, o requerido/executado, caso não seja possível a sua intimação pessoal. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado em local público de costume.

BEM A SER LEILOADO: Matrícula 6.746. Terreno - lote de terras nºs 03 e 04, quadra 01, VII secção, situado nesta cidade, Centro, Rua Paulo Lopes, com a área total de 942,00 metros quadrados, medindo 31,40 metros de frente para a Rua Paulo Lopes, igual metragem pelos fundos, confrontando com Eurípedes Alves Ferreira e César de Freitas Silva; 30,00 metros em cada lateral, dividindo pela direita Aryton Cintra de Freitas e pela esquerda com Pensão São João, de Francisco Manoel da Silva, sucessor de Duplanil Borges Campos. **Prédio - constituído de apartamento nº 104, situado no 1º andar do Edifício Saint Marino**, com área total de 186,13 metros quadrados, sendo 117,31 metros quadrados de área privativa e 68,82 metros quadrados de área de uso comum, correspondendo a uma fração ideal de 50,40 metros quadrados do terreno supra com a seguinte divisão interna: sala de estar, sala de jantar, circulação, dois dormitórios, banheiro social, copa cozinha, área de serviço, quarto e banheiro de empregada, varanda e box para guarda de veículo, tem a mesma numeração do apartamento, com área total de 37,019 metros quadrados, sendo 12,50 metros quadrados de área privativa e 24.519 metros quadrados de uso comum e fração ideal 0,8477 metros quadrados da área do terreno supra. Procedência - Matrícula nº 6.117, fls. 086, livro 2-22, CRI local.

Valor: R\$ 133.325,19
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
SANTA HELENA DE GOIÁS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: ISABELLA SOUZA SILVA RODRIGUES - Data: 05/09/2025 14:29:18



AVALIAÇÃO: Bem avaliado em R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

BEM DEPOSITADO COM: Executado.

ÔNUS:

1: penhora nos autos 5.472/1998, 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Helena de Goiás, Ação de Execução, requerida por Hokko Brasil Indústria Química e Agropecuária Ltda em desfavor do requerido e sua esposa Kati Emrich Lomeu de Castro, 50 % do imóvel.

2: penhora nos autos 01399-2006.102.18.00.2, Segunda Vara do Trabalho de Rio Verde - GO, 18ª Região, requerida por Edilson da Silva de Souza em desfavor do requerido.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: O(a) leiloeiro(a) deverá receber o percentual de 5%, sobre o valor da venda, a ser pago pelo arrematante. Havendo adjudicação ou comissão, o percentual será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; e, em caso de remição ou acordo, o percentual será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado.

OBSERVAÇÃO: A alienação judicial recai exclusivamente sobre a fração ideal de 50% (cinquenta por cento) do imóvel pertencente ao executado Flavio Lomeu de Castro, devendo ser preservada a quota-parte dos coproprietários Celso Lomeu de Castro e Cleide Gomes Campos de Castro, nos termos do art. 843 do CPC.

SANTA HELENA DE GOIÁS, 3 de setembro de 2025.

THALENE BRANDAO FLAUZINO DE OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito
assinado digitalmente

Recebido e Afixado em ___/___/___/

Valor: R\$ 133.325,19
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
SANTA HELENA DE GOIÁS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: ISABELLA SOUZA SILVA RODRIGUES - Data: 05/09/2025 14:29:18

